

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 787 / 2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA DE CAMARAGIBE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 787 / 2019

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Camaragibe, para o Exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou a seguinte Lei e eu sanciono:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2.º Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 3.º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	317.143.440,00
RECEITA TRIBUTARIA	53.230.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.599.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.884.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	500.000,00
TRANSFERENCIA CORRENTES	241.915.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.188.440,00
DEDUCAO PARA FUNDEB	(28.173.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	16.300.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	16.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	333.443.440,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 4.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Código	Descrição	Valor
1010	CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	10.591.900,00
2011	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00
2012	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	270.000,00
2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.200.000,00
2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	388.000,00

2015	SECRETARIA DE GOVERNO	1.280.000,00
2016	SEC PLANEJ MEIO AMBIENTE ORC PARTICIPATIVO	4.627.500,00
2017	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.742.600,00
2018	SECRETARIA DE FINANÇAS	17.730.000,00
2019	SECRETARIA DE ESPORTAS	2.000.000,00
2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.600.000,00
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.950.000,00
2022	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	580.000,00
2023	SECRETARIA DE SAUDE	850.000,00
2024	SECRETARIA DE EDUCACAO	69.814.190,00
2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24.255.000,00
2026	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	26.350.000,00
2027	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	13.630.000,00
2028	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.210.000,00
3011	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE	383.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000,00
3013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	3.740.000,00
3014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	83.230.250,00
3015	FUNDACAO DE CULTURA	3.923.000,00
3016	FUNDO PREVIDENCIARIO SERVIDORES CAMARAGIBE	42.758.000,00
TOTAL DA DESPESA		333.443.440,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesas fixada, até o limite de 5% (cinco percentual) para o Poder Legislativo e 5 (cinco percentual) para o Poder Executivo.

Art. 6.º Fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

Art. 7.º Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2019.

Art. 8.º O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9.º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 10. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 12. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 13. O Orçamento tem como fontes de receita aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferência dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES DE RECURSOS	VALOR
00100000 RECURSOS ORDINARIOS	199.565.440,00
11200000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	40.700.000,00
11500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO	1.800.000,00
11600000 TRANFERENCIAS RECURSOS DO FNDE PDDE	100.000,00
11700000 TRANFERENCIAS RECURSOS DO FNDE PNAE	1.000.000,00

11800000	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FNDE PNAT	1.350.000,00
11900000	OUTRAS TRASNFERENCIAS RECURSOS FNDE	680.000,00
21200000	RECURSOS SUS ATENÇÃO BASICA	26.860.000,00
21300000	RECURSO SUS ATENÇÃO M. ALTA COMPL. T	13.220.000,00
21500000	RECURSOS SUS VIGILANCIA EM SAUDE	580.000,00
21600000	RECURSOS SUS ASSIT FARMACEUTICA	1.200.000,00
21700000	RECURSOS SUS PARA GESTÃO DO SUS	50.000,00
29000000	OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.090.000,00
31100000	TRANSFERENCIA RECURSOS FNAS	1.860.000,00
39000000	OUTROS RECURSOS DESTINADOS FMAS	330.000,00
41000000	RPPS – PLANO PREVIDENCIARIO	42.758.000,00
93000000	RECURSO ALIENAÇÃO BENS/ATIVOS	300.000,00
TOTAL		333.443.440,00

Art. 14. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de março de 2019.

DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:AE5FAADC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/04/2019. Edição 2302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>